



EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Agrupamento de Escolas Artur Gonçalves

**PLANO ESTRATÉGICO PARA A
EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

2020-2021

ÍNDICE

Glossário	2
NOTA INTRODUTÓRIA	3
1. MISSÃO	4
2. MEDIDAS	5
2.1 Enquadramento legal.....	5
2.2. Finalidades.....	6
2.3 Metas	7
2.4 Indicadores	8
2.4.1 Instrumentos de monitorização	8
2.5 Medidas de suporte à aprendizagem e inclusão	9
2.6 Processo de identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão	10
2.6.1 Relatório Técnico Pedagógico (RTP)	13
2.6.2 Programa Educativo Individual (PEI)	14
2.6.3 Plano Individual de Transição (PIT)	15
2.6.4 Plano de saúde individual (PSI)	16
3. RECURSOS	17
3.1 Equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva.....	17
3.2 Equipa de docentes de educação especial	18
3.3 Centro de apoio à aprendizagem (CAA)	19
3.3.1 Escola de referência para a educação bilingue	20
3.4 Serviço de psicologia e orientação (SPO).....	21
3.5 Empresários pela Inclusão (EPIS)	22
3.6 Técnicos Especializados (CRI e outros)	22
3.7 Intervenção Precoce (ELI)	23
3.8 Tutorias	25
3.9 Coadjuvação em sala de aula	26
3.10 Outras modalidades de apoio educativo	26
4. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS	28
4.1 Progressão	29
4.2 Certificação.....	29
5. PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	30
6. ACOMPANHAMENTO, MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	31

Glossário

AEAGTN - Agrupamento de Escolas Artur Gonçalves de Torres Novas

PE - Projeto Educativo

PASEO - Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória

AE - Aprendizagens Essenciais

EMAEI - Equipa Multidisciplinar de Apoio à Aprendizagem e Inclusão

CAII- Conselho de Aprendizagem, Integração e Inovação

RIPA- Relatório Individual do Aluno das Provas de Aferição

CAA - Centro de Apoio à Aprendizagem

CP - Conselho Pedagógico

CRI - Centro de Recursos para a Inclusão

CT - Conselho de Turma

DT - Diretor de Turma

TT - Titular de Turma

TG - Titular de Grupo

DEE - Docente de Educação Especial

EE - Encarregado(a) de Educação

APP - Apoio Pedagógico Personalizado

LGP - Língua Gestual Portuguesa

PL2 - Português Língua Segunda

NSE - Necessidades de Saúde Especiais

JNE - Júri Nacional de Exames

PEI - Programa Educativo Individual

PIT - Plano Individual de Transição

RTP - Relatório Técnico-Pedagógico

SPO - Serviço de Psicologia e Orientação

PSI - Plano de Saúde Individual

ACS - Adequações curriculares significativas

ELI - Equipa Local de Intervenção

EPIS - Empresários pela Inclusão

PIIP - Plano Individual de Intervenção Precoce

SNIPi - Sistema Nacional de Intervenção Precoce

IPI - Intervenção Precoce na Infância

NOTA INTRODUTÓRIA

Temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí, a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza desigualdades
(Boaventura Sousa Santos, 2004)

O objetivo da Escola é prestar à comunidade um serviço público, promovendo a qualidade das aprendizagens e o sucesso educativo. Para alcançar este desígnio a escola tem de ser capaz de se adequar à heterogeneidade do público escolar, repensar a ação educativa de forma a garantir um nível de aprendizagem e competências que permitam a integração de todos os alunos em sociedades cada vez mais globalizantes e desafiantes.

O lema do nosso Projeto Educativo-PE, “Crescer em conjunto”, tem funcionado como princípio orientador da organização e gestão do AEAGTN, um espaço comum de crescimento e desenvolvimento, fundamental para a construção de uma escola mais inclusiva, capaz de assegurar a inclusão de todos e de cada um dos seus alunos, independentemente da respetiva condição pessoal e social e da sua singularidade.

Esta premissa corporiza os princípios subjacentes ao Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado e republicado na Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, ao assumir a educação inclusiva como um direito de cada aluno a encontrar uma resposta para as suas potencialidades, expectativas e necessidades. Este perfil humanista presente nos vários normativos como o Decreto-Lei 55/2018, o PASEO e as AE, reforça a necessidade de a escola reconhecer a mais-valia da diversidade dos seus alunos encontrando estratégias que integrem essa diferença.

Este documento estratégico faz uma breve referência às mudanças orgânicas e funcionais e, com mais detalhe, à organização dos seus recursos específicos de apoio à aprendizagem e inclusão para responder às exigências de implementação do Decreto-Lei 54/2018. Almeja constituir-se como um guia orientador para uma prática educativa, colaborativa, participada e proativa, orientada para soluções personalizadas, específicas e adequadas às características, necessidades e expectativas de cada aluno.

“Falar de educação inclusiva é diferente de falar de uma escola que se limita a abrir as portas a todos. É falar de uma escola que abre as portas de entrada e que garante que, à saída, todos alcançaram aquilo a que têm direito: um perfil de base humanista, ancorado no desenvolvimento de valores e de competências que os torna aptos ao exercício de uma cidadania ativa exercida em liberdade e proporcionadora de bem-estar.”
(retirado de “Para uma educação inclusiva: Manual de Apoio à Prática” da DGE/ME)

1. MISSÃO

A missão do Agrupamento de Escolas Artur Gonçalves é proporcionar a todos os alunos um percurso educativo de sucesso que permita o desenvolvimento pleno das suas capacidades. O nosso PE foi construído perspetivando já uma educação inclusiva na medida em que procura garantir percursos de sucesso e o desenvolvimento de competências para que todos os alunos tenham uma formação escolar de qualidade, e que progridam obtendo sucesso nas diversas áreas.

Em consonância com este desiderato, a educação inclusiva deve assegurar os recursos e meios necessários para que todos possam aceder ao currículo através de um conjunto de práticas pedagógicas que respeitem as suas diferenças e promovam a complementaridade e enriquecimento mútuo. A conceção da educação na perspetiva holística do aluno, uma educação articulada, preocupada na formação do cidadão, onde a escola-instituição e os processos educativos se relacionam, proporcionando a todos e cada um, a mesma oportunidade de realizar aprendizagens com vista à efetiva consecução dos princípios, valores e áreas de competência definidas no PASEO, lançando bases e sendo contributo para a sua educação global ao longo da vida.

2. MEDIDAS

Este novo paradigma, no que respeita ao modo como a inclusão passou a ser perspetivada, tem em conta o perfil de aprendizagem de cada aluno, assente numa lógica de diferenciação pedagógica, que recorre a medidas de suporte à aprendizagem e inclusão para garantir equidade e igualdade de oportunidades de acesso ao currículo, de frequência e de progressão no sistema educativo.

Na operacionalização das medidas o enfoque está nas respostas educativas que o agrupamento é capaz de dar a todos os seus alunos de modo a eliminar barreiras que se colocam à sua aprendizagem. Esta visão estratégica parte do pressuposto de que qualquer aluno pode necessitar de medidas em qualquer momento do seu percurso, observando assim as dimensões individuais e os contextos educativos.

2.1 Enquadramento legal

O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, republicado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 47/2019 de 3 de outubro “estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa” (n.º 1 do artigo 1.º).

Veio reequacionar o papel da Escola, introduzindo mudanças significativas ao nível da forma como olha os alunos e se organiza para poder responder às suas necessidades. Abandona uma conceção mais restrita assumindo agora uma visão mais alargada e ainda o pressuposto de que qualquer aluno pode necessitar de medidas de suporte à aprendizagem ao longo do seu percurso escolar.

Este Decreto-Lei, bem como os normativos referentes aos currículos e o PASEO, defendem princípios e valores inclusivos, através da implementação de medidas de política educativa que enquadrem a ação das escolas e comunidade educativa. Levam-nos a refletir e a alterar as nossas práticas educativas pensando a Escola como um todo assumindo, assim, uma perspetiva inclusiva e pressupõem um conjunto de mudanças ao nível da organização escolar e de todo o processo educativo.

2.2. Finalidades

A educação inclusiva enquanto processo social que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através de uma maior participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa deve acionar respostas diferenciadas que possibilitem o desenvolvimento das competências previstas no PASEO.

Essas respostas passam por reconhecer e valorizar as diferenças através da mobilização das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão de uma forma preventiva, antecipando fatores preditores de insucesso e abandono escolar.

- Nesse sentido as medidas constituem um importante instrumento estratégico com as seguintes finalidades:
 - Promover o desenvolvimento holístico dos alunos atendendo às dimensões do saber, do saber fazer e do saber estar, com enfoque na exigência e na diversidade, garantindo a todos os alunos o acesso ao currículo e às aprendizagens essenciais;
 - Adotar opções educativas flexíveis de carácter individual e dinâmico, pressupondo uma avaliação constante do processo ensino e de aprendizagem do aluno e o regular envolvimento e participação da família;
 - Criar ambientes educativos de aprendizagem flexíveis, ativos e estimulantes que proporcionem a todos os alunos os apoios adequados às suas necessidades, às dos seus pares e dos seus professores, apostando na gestão flexível do currículo e no trabalho colaborativo de todos os docentes;
 - Assegurar que a ação pedagógica tenha em conta todos os alunos na relação com as tarefas de aprendizagem, que poderão ser adaptadas e diversificadas quanto às suas finalidades e aos seus conteúdos, quanto ao tempo e ao modo de as realizarem, assim como aos recursos, condições e apoios que são disponibilizados.
 - Garantir que a identificação de qualquer aluno seja realizada o mais precocemente possível, para que a EMAEI possa avaliar a necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão e contribuir para o fim do absentismo e do abandono escolar precoce.

2.3 Metas

- Criar e implementar, até 2021/22, instrumentos de planeamento/organização e monitorização/avaliação das práticas pedagógicas, que uniformizem os procedimentos de acompanhamento dos processos educativos;
- 100% dos alunos têm acesso à adoção de medidas, em qualquer momento do seu percurso escolar, em função das necessidades educativas diagnosticadas, sempre que possível, ao primeiro sinal de dificuldades, não existindo constrangimentos quanto à adoção simultânea de medidas de diferentes níveis e à sua duração;
- 100% dos alunos desenvolvem aprendizagens essenciais, em consonância com as áreas de competências definidas no PASEO, com recurso a modalidades e percursos de educação e formação diferenciados;
- 100% dos alunos têm acesso a atividades de ensino, de aprendizagem e de avaliação, adequados ao seu perfil de aprendizagem, inscritas no Perfil de Aprendizagens Específicas Essenciais, relativas aos quatro domínios (conhecer; informar, comunicar e expressar; pensar estrategicamente; saber ser);
- 100% dos alunos foram envolvidos na definição dos critérios de avaliação das tarefas de aprendizagem, nos processos de auto e heteroavaliação, ao nível das Assembleias de Turma/Alunos e da sua participação no CALL;

2.4 Indicadores

- ♦ Respostas ao *feedback* da avaliação formativa;
- ♦ Resultados da avaliação formativa;
- ♦ Resultados de desempenho - monitorização intermédia e final.
- ♦ Resultados da avaliação interna e externa;
- ♦ Percentagem de alunos que transitaram de ano identificados com medidas de apoio à inclusão.

2.4.1 Instrumentos de monitorização

- ♦ Registos estruturados;
- ♦ Fichas de monitorização e avaliação das medidas;
- ♦ Atas do Conselho de Docentes/ Conselho de Turma;
- ♦ Pautas de avaliação semestral;
- ♦ Relatórios das avaliações intercalares;
- ♦ Provas de Aferição através do RIPA;
- ♦ Pautas dos resultados das provas e dos exames nacionais;

2.5 Medidas de suporte à aprendizagem e inclusão

UNIVERSAIS (art.º 8.º)	SELETIVAS (art.º 9.º)	ADICIONAIS (art.º 10.º)
<p>Medidas mobilizadas para todos os alunos. Visam promover a participação e a melhoria das aprendizagens, tendo em vista a promoção do desenvolvimento pessoal, interpessoal e de intervenção social.</p>	<p>Medidas que visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem não supridas pelas medidas universais.</p>	<p>Medidas que visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação interação, cognição ou aprendizagem. Exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão. A mobilização destas medidas depende da demonstração da insuficiência das medidas universais e seletivas, baseada em evidências.</p>
<p>a) Diferenciação pedagógica; b) Acomodações curriculares/ Acomodações curriculares específicas para Dislexia; c) Enriquecimento curricular; d) Promoção do comportamento pró-social; e) Intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos.</p>	<p>a) Percursos curriculares diferenciados; b) Adaptações curriculares não significativas (planificadas e avaliadas em documento próprio, nas disciplinas em que se considere necessário, de acordo com as dificuldades evidenciadas por cada aluno, não comprometendo as aprendizagens essenciais nem as competências previstas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória); c) Apoio psicopedagógico (dado pela DEE e/ou outros Técnicos); d) Antecipação e reforço das aprendizagens (em contexto de sala de aula ou no CAA); e) Apoio tutorial.</p>	<p>a) Frequência do ano de escolaridade por disciplinas; b) Adaptações curriculares significativas; c) Plano individual de transição; d) Desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado; e) Desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.</p>
<p>- Reeducação de dislexia (sempre que possível, individualmente ou em pequeno grupo, fora do horário letivo dos alunos); - APP em contexto de sala de aula (uma DEE em sala de aula, em todas as turmas para acompanhamento aos alunos que necessitam; - DEE integra as equipas pedagógicas dos vários anos de escolaridade para articulação e partilha de estratégias diversificadas de intervenção, a fim de chegar a todos os DT(s) em simultâneo; - Sensibilização regular a toda a comunidade educativa para a educação inclusiva; - (...).</p>	<p>Medidas operacionalizadas com os recursos materiais e humanos existentes na escola.</p>	<p>Medidas operacionalizadas com os recursos materiais e humanos disponíveis na escola privilegiando-se, sempre que possível, o contexto de sala de aula.</p>
<p>Monitorização e avaliação: pelos responsáveis pela sua implementação, de acordo com o definido no documento Aplicação das Medidas Universais.</p>	<p>Monitorização e avaliação: pelos responsáveis pela sua implementação, de acordo com o definido no RTP.</p>	<p>Monitorização e avaliação da eficácia das medidas é realizada pelos responsáveis pela sua implementação, de acordo com o definido no RTP/PEI e PIT se aplicável.</p>
<p>Monitorização em documento próprio, criado pela EMAEI, com avaliação e ajustes ao plano feitas no final de cada semestre.</p>		

2.6 Processo de identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão

A escola tem disponíveis um conjunto de medidas que têm como objetivo promover a participação e a melhoria das aprendizagens de todos os alunos. A decisão, mobilização e definição das medidas universais constantes no art.º 8 do Decreto-Lei nº54/2018 de 6 de julho, compete aos conselhos de turma e professores titulares de turma/grupo, o mesmo acontecendo com a aplicação de adaptações ao processo de avaliação (artº28). Nos casos em que a aplicação de medidas universais se revele manifestamente insuficiente, ou ineficaz, a identificação da necessidade de mobilização de outras medidas de suporte à aprendizagem e inclusão deve ser apresentada ao diretor do agrupamento, devidamente fundamentada e baseada em evidências. As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão podem ser mobilizadas em qualquer momento do percurso escolar do aluno, em função das necessidades educativas que lhe venham a ser diagnosticadas, não existindo constrangimentos quanto à adoção simultânea de medidas de diferentes níveis. A definição das medidas a mobilizar, assim como a possível reformulação das mesmas, deve ser fundamentada em evidências decorrentes de uma monitorização sistemática do desempenho dos alunos e da eficácia das medidas, entretanto implementadas. A definição e operacionalização das medidas deve ter em linha de conta os recursos que a escola tiver disponíveis.

As etapas do processo de identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem inclusão são referidas no seguinte quadro.

Identificação

A identificação é feita ao diretor do Agrupamento por iniciativa dos pais, dos serviços de intervenção precoce, dos docentes ou de outros técnicos que intervêm com a criança ou aluno. Esta identificação é feita em documento próprio elaborado pela EMAEI caso seja feita por elementos internos à escola, ou em qualquer outro documento para os elementos externos ao Agrupamento.



O diretor da escola solicita à equipa multidisciplinar a análise da identificação (**3 dias úteis**, a contar do dia útil seguinte ao da respetiva apresentação da identificação).



Determinação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

A determinação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão é feita pela equipa multidisciplinar - EMAEI, constituída pelos elementos permanentes e sempre que necessário com a colaboração dos elementos variáveis: DT/TT, encarregados de educação, outros técnicos que intervêm com a criança/aluno) a partir da análise da informação disponível. A deliberação da necessidade das medidas a aplicar é feita em documento próprio criado pela EMAEI.

Determinação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão



Medidas Universais Art.º 8.º do DL 54/2018	A equipa multidisciplinar - EMAEI - determina a necessidade de mobilizar medidas UNIVERSAIS de suporte à aprendizagem e à inclusão.	O Diretor entrega a deliberação e devolve o processo ao educador/TT ou DT, para comunicação da decisão aos pais ou encarregados de educação, e para efeitos de mobilização das medidas.	Para as situações com problemática identificada, a equipa variável (TG/TT/DT, DEE, encarregado de educação e outros técnicos) elaboram o documento criado pela EMAEI para registo da aplicação das Medidas Universais, que será apresentado à EMAEI para a respetiva validação.	
		10 dias úteis		
Medidas Seletivas Art.º 9.º do DL 54/2018	A EMAEI determina a necessidade de mobilizar medidas SELETIVAS de suporte à aprendizagem e à inclusão.	A EMAEI variável (TG/TT/DT, DEE, pais ou encarregados de educação e outros técnicos) elabora o RTP, que ficará concluído após validação da EMAEI permanente.	O RTP é submetido à aprovação dos pais/encarregados de educação da criança/aluno.	O RTP é homologado pelo diretor, ouvido o CP.
		30 dias úteis		10 dias úteis
Medidas Adicionais Art.º 10.º do DL 54/2018	A EMAEI determina a necessidade de mobilizar medidas ADICIONAIS de suporte à aprendizagem e à inclusão.	A EMAEI variável (TG/TT/DT, DEE, pais ou encarregados de educação e outros técnicos) elabora o RTP e o PEI, que ficarão concluído após validação da EMAEI permanente.	O RTP e o PEI são submetidos à aprovação dos pais/encarregados de educação da criança/aluno.	O RTP e o PEI são homologados pelo diretor, ouvido o CP.
		30 dias úteis	5 dias úteis	10 dias úteis

2.6.1 Relatório Técnico Pedagógico (RTP)

Fundamenta a mobilização de medidas SELETIVAS e ou ADICIONAIS de suporte à aprendizagem e à inclusão.

RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO - RTP Art.º 21.º

- Identificação dos fatores que facilitam e dificultam o progresso e o desenvolvimento das aprendizagens do aluno, nomeadamente fatores da escola, do contexto e individuais do aluno.
- Identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar.
- Operacionalização de cada medida, incluindo objetivos, metas e indicadores de resultados.
- Identificação do(s) responsável(eis) pela implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.
- Definição dos procedimentos de avaliação da eficácia de cada medida e do PEI (caso exista).
- Indicação da articulação com os recursos específicos de apoio à inclusão: recursos humanos, recursos organizacionais, recursos da Comunidade.
- Quando necessário, solicita-se a colaboração dos recursos específicos da Comunidade.
- Quando o RTP propõe a implementação plurianual de medidas deve definir momentos intercalares de avaliação da sua eficácia.
- A implementação das medidas depende da concordância dos pais/EE.
- A não concordância dos pais ou encarregados de educação em relação ao RTP, deve ser apresentada por escrito com os fundamentos da sua discordância, para que seja anexado ao respetivo relatório.

2.6.2 Programa Educativo Individual

PROGRAMA EDUCATIVO INDIVIDUAL - PEI Art.º 24.º

- Integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos com Adaptações Curriculares Significativas (ACS).
- Identifica as estratégias de ensino e as adaptações a efetuar no processo de avaliação.
- Integra ainda outras medidas de suporte à inclusão, a definir pela EMAEI.
- Refere o total de horas letivas do aluno (de acordo com o respetivo nível de educação ou de ensino);
- Identifica os produtos de apoio adequados e necessários para o acesso e participação no currículo.
- Define as estratégias para a transição entre ciclos.
- Identifica e operacionaliza as adaptações curriculares significativas.
- O PEI e o PIT são complementares devendo ser garantida a coerência e articulação entre ambos.
- O PEI e o PSI são complementares, no caso de crianças com necessidades de saúde especiais.
- O PEI é monitorizado e avaliado nos termos previstos no RTP.
- Deve ser elaborado tendo por base as expectativas dos pais, envolvendo a escola, família e aluno na sua implementação.
- Identifica as potencialidades, talentos, expectativas e as aprendizagens a desenvolver pelo aluno.
- O PEI é dinâmico e participado, sujeito a revisões e reformulações regulares, em função da monitorização e avaliação da intervenção e dos progressos do aluno.

2.6.3 Plano Individual de Transição (PIT)

PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO - PIT Art.º 25.º

- Plano dinâmico desenhado de acordo com os interesses, competências e expectativas do aluno com adaptações curriculares significativas.
- É elaborado quando o aluno completa 15 anos ou três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória.
- O PIT destina-se a promover a transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional, como complementar do PEI.
- O PIT orienta-se pelos princípios da educabilidade universal, da equidade, da inclusão, da flexibilidade e da autodeterminação.
- Prevê o acompanhamento por parte de um técnico do CRI, como mediador entre o aluno/família, a escola e o parceiro que representa o local de estágio.
- A elaboração do PIT prevê a auscultação do aluno e da família no que respeita aos seus interesses e expectativas.
- O PIT poderá realizar-se em vários espaços, de acordo com o interesse dos alunos e mediante a celebração de protocolos com a Autarquia e com outras Instituições da Comunidade que permitam potenciar sinergias, competências e recursos locais, promovendo a articulação das respostas.
- O PIT deve ser assinado por todos os intervenientes no processo.

2.6.4 Plano de saúde individual (PSI)

PLANO DE SAÚDE INDIVIDUAL - PSI alíneas h) e j) do artigo 2.º e n.º 6 do artigo 24.º

- O PSI é concebido pela equipa de saúde escolar, no âmbito do Programa Nacional de Saúde Escolar, para cada criança ou jovem com Necessidades de Saúde Especiais.
- O PSI integra os resultados da avaliação das condições de saúde, na funcionalidade e identifica as medidas de saúde a implementar, visando melhorar o processo de aprendizagem.
- NSE - são as necessidades que resultam dos problemas de saúde física e mental que tenham impacto na funcionalidade, produzam limitações acentuadas em qualquer órgão ou sistema, impliquem irregularidade na frequência escolar e possam comprometer o processo de aprendizagem.
- O PSI e o PEI são complementares no caso de crianças com necessidades de saúde especiais, devendo ser garantida a necessária coerência, articulação e comunicação entre ambos.
- O PSI é elaborado para alunos com as seguintes problemáticas:
 - Diabetes
 - Epilepsia
 - Alergias alimentares graves
 - Outras que se considerem elegíveis
- Participam na elaboração do PSI a equipa de profissionais de saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo ou da Unidade Local de Saúde (ACES/ULS) que articula com as equipas de medicina geral e familiar e outros serviços de saúde, o encarregado de educação, o aluno e como representantes da escola, um elemento da EMAEI e o docente titular do grupo / turma ou o diretor de turma.
- Os profissionais de saúde apoiam a implementação do PSI, procedem à sua monitorização e eventual revisão. Fica também a seu cargo a capacitação e o ensino de procedimentos a levar a efeito perante cada caso. Para cada aluno será elaborada uma ficha identificativa do aluno e das formas de atuação.

3. RECURSOS

Com o Decreto-Lei 54/2018, passa-se de uma organização muito focalizada no apoio individual para um modelo de apoio mais integrado e abrangente capaz de responder com qualidade a todos os alunos. Esta mudança de foco reforça a importância da mobilização de outros meios e recursos da comunidade no processo educativo, para além dos recursos internos. De entre estes salientam-se os recursos de saúde, emprego ou formação profissional e outros, em conformidade com o RTP.

3.1 Equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva

A EMAEI desempenha um papel nuclear na identificação das medidas de suporte mais adequadas a cada aluno, assim como no acompanhamento e monitorização da eficácia da sua aplicação. Reconhecendo a diversidade dos alunos da Escola como uma mais-valia procura envolver os docentes e restantes agentes educativos no sentido de adequar os processos de ensino às características e condições individuais de cada aluno, mobilizando os meios de que a Escola dispõe para que todos aprendam e participem na vida da comunidade educativa.

Constituição	
<p>Elementos permanentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenadora da EMAEI-Assessora; • Coordenadora do Departamento de Português; • Coordenadora do 1º ciclo; • Coordenadora do Pré-escolar; • DEE; • Psicóloga do SPO. 	<p>Elementos variáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Docente TG/ TT/ DT do aluno; • Pais/EE; • Técnicos que intervêm com o aluno; • Coordenador de estabelecimento; • Parceiros da Unidade Orgânica • Outros que intervenham com o aluno e cuja presença se considere significativa.
Competências	
<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva; • Propor medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar; • Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem; • Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas; • Elaborar os seguintes documentos: RTP (art.º 21.º); PEI (art.º 24.º) e PIT (art.º 25.º). <p>A coordenadora da EMAEI identifica os elementos variáveis de cada reunião da equipa, convoca todos os membros para as reuniões, coordena o processo e garante a participação e acompanhamento, pelos pais, das medidas previstas no relatório técnico-pedagógico.</p>	

3.2 Equipa de docentes de educação especial

O grupo de docentes da educação especial têm um papel essencial na promoção de competências sociais e emocionais, na procura de diferentes tipos de estratégias que permitam responder às necessidades

dos alunos e na promoção de condições que visem o envolvimento ativo no processo de construção da sua aprendizagem, numa perspetiva de escola inclusiva.

Competências

O DEE colabora com os restantes docentes dos alunos em vários domínios:

- processo de flexibilidade curricular;
- definição de estratégias de diferenciação pedagógica;
- reforço das aprendizagens;
- promoção de competências sociais e emocionais;
- motivação dos alunos para a construção da sua aprendizagem;
- promoção de relacionamento interpessoal com pares e adultos;
- capacitação dos alunos para a resolução de problemas;
- desenvolvimento de pensamento crítico e cidadania;
- colaboração no processo de transição para a vida ativa;
- informação e sensibilização da comunidade educativa no compromisso de construção de um agrupamento inclusivo.

A intervenção do DEE é efetuada de forma direta e indireta, maioritariamente em contexto de sala de aula, de acordo com as necessidades dos alunos. A cada turma é atribuída uma DEE para apoio direto e/ou consultadoria. A intervenção inicia-se desde a educação pré-escolar.

A DEE integra os conselhos de docentes/turma e as equipas de coordenação de ano, de acordo com a distribuição de serviço.

Tem um papel ativo na equipa multidisciplinar onde, para além do que já foi referido, analisa e avalia, em articulação com os restantes intervenientes, a adequação das medidas a implementar e propõe alterações quando necessário.

3.3 Centro de apoio à aprendizagem - CAA

O Centro de Apoio à Aprendizagem, enquanto recurso organizativo de apoio à inclusão, é uma estrutura que se pretende dinâmica, plural e agregadora, tanto a nível dos recursos humanos e materiais, como dos saberes e competências.

Neste agrupamento, o CAA é um espaço onde os alunos podem encontrar uma resposta que complemente o trabalho realizado em sala de aula ou em outro contexto educativo. Composto por vários espaços distribuídos pelos diferentes centros escolares e escolas. Uma das funções do CAA é o suporte aos docentes responsáveis pelos grupos ou turmas, num estreito trabalho colaborativo, que vai desde a planificação conjunta de atividades, a definição de estratégias e materiais adequados, com o objetivo de promover a aprendizagem e a participação no contexto da turma de pertença dos alunos.

O nosso CAA possui recursos com uma grande variedade de materiais, de acordo com as necessidades dos alunos do centro escolar/escola em questão, das diferentes valências e do trabalho a desenvolver. A intervenção do DEE é feita maioritariamente em sala de aula, mas há alunos com situações que requerem um apoio mais direcionado, quer pela parte do DEE, quer por outro docente. Nestes casos o CAA é utilizado para se complementar o trabalho realizado em contexto de sala de aula, individualmente ou em grupo.

Objetivos do CAA

Objetivos Gerais:

- Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;

Objetivos Específicos:

- Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
- Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
- Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma. | <ul style="list-style-type: none">• Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;• Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar. |
|---|--|

3.3.1 Escola de referência para a educação bilingue

A escola de referência para a inclusão de alunos surdos, concentra os meios humanos e materiais para oferecer aos nossos alunos uma resposta educativa de qualidade, através da implementação de um modelo de educação bilingue, que assegura o desenvolvimento:

- da língua gestual portuguesa (LGP) como primeira língua;
- da língua portuguesa escrita como segunda língua (L2);
- e a criação de espaços de reflexão e formação, incluindo na área da LGP, tendo como base o trabalho colaborativo entre os diferentes profissionais, famílias e comunidade educativa.

O agrupamento garante a organização de respostas educativas diferenciadas, de acordo com os níveis de educação/ensino e as características individuais dos alunos.

A LGP (L1) e a língua portuguesa (L2) são transversais ao currículo desde a educação pré-escolar, constituindo-se como disciplinas autónomas, com programas curriculares próprios, obrigatórias para alunos surdos que optem pela educação bilingue.

A docência da disciplina de LGP é exercida por docentes de LGP.

A disciplina de L2 é lecionada por docentes ouvintes com habilitação para tal.

Os DEE, trabalham em colaboração com os outros docentes, têm formação e experiência na área da surdez e lecionam em turmas onde se encontram alunos surdos. Apoiam no reforço e antecipação das aprendizagens, no domínio da leitura e da escrita e elaboram e adaptam materiais sempre que necessário.

As intérpretes traduzem de LGP para a língua portuguesa e vice-versa. São mediadoras da comunicação.

Temos ainda uma técnica de terapia da fala, com formação e experiência na área da surdez afeta aos nossos alunos.

3.4 Serviço de psicologia e orientação - SPO

O SPO é um serviço especializado de apoio educativo, dotado de autonomia técnica e científica, que tem um papel no que respeita à melhoria do sucesso educativo, à redução do abandono escolar precoce, à orientação escolar e vocacional e à melhoria do ajustamento entre as competências dos jovens e as necessidades do mercado de trabalho. Atua de forma integrada e em articulação com a comunidade educativa. Desenvolve a sua atividade nos domínios do apoio psicopedagógico, do desenvolvimento do sistema de relações da comunidade escolar, da orientação escolar e vocacional

- desenha intervenções de orientação vocacional com o objetivo de apoiar os alunos no desenvolvimento de estratégias para a gestão da formação e carreira e, nas transições entre e dentro da educação e formação. Promove:
- educação inclusiva que responda às potencialidades de todos e cada um dos alunos;
- aquisição de estratégias facilitadoras das aprendizagens para uma aprendizagem ativa;
- bem-estar e a saúde mental dos alunos e comunidade educativa reduzindo o impacto dos problemas comportamentais, sociais e emocionais;
- atitudes, valores e comportamentos que conduzem a estilos de vida saudáveis;
- valorização das pessoas pelas suas aptidões, talentos diferenciados, incentivando a sua participação na sociedade;
- capacitação dos diferentes agentes educativos para agir em todos os domínios dentro das suas competências.

O SPO trabalha em estreita articulação com todos os órgãos da escola. Colabora com o Departamento de Educação Especial e com entidades locais, nomeadamente na área da saúde, serviços sociais e outros. Faz parte dos elementos permanentes da EMAEI onde desempenha funções de acordo com as orientações para o trabalho em psicologia educativa nas escolas. O agrupamento conta com um recurso extra de Técnica de Psicologia Clínica, obtido através do Plano de desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário - PNPSE, que visa: Promover o bem-estar e apoio e orientação dos alunos; melhorar a regulação emocional e melhorar os mecanismos de supervisão e acompanhamento sistemático dos alunos em situação de risco.

3.5 Empresários pela Inclusão - EPIS

A EPIS atua numa “abordagem 360º” que inclui família, escola e envolvente territorial, no segundo e terceiro ciclos e desenvolve um modelo de capacitação para o sucesso escolar baseado nos seguintes princípios:

- Não universalidade - A metodologia de intervenção foca-se em alunos que sejam “casos de risco” de insucesso escolar, é dirigida a alunos sinalizados para os quais definem um plano individual de intervenção;
- A intervenção é realizada fora da sala de aula, com articulação com os professores titulares e diretores de turma;
- Foco em competências não cognitivas - Promoção de competências não cognitivas que são pré-requisito para o sucesso escolar;
- Mediação profissional - É realizada por mediadores profissionais, neste caso, duas psicólogas;
- Mecânica de proximidade - Baixo rácio de alunos acompanhados por técnicos, maior frequência de contacto.

3.6 Técnicos Especializados (CRI e outros)

Os CRI são serviços especializado que apoiam as escolas do agrupamento, na promoção do sucesso educativo dos alunos, maioritariamente com medidas adicionais. São atribuídos através de um plano de ação anual e são distribuídos de acordo com as necessidades alunos e com o que se encontra registado no seu RTP/PEI/PIT.

Apoiam a inclusão através da facilitação do acesso ao ensino, à formação, ao trabalho, ao lazer, à participação social e à vida autónoma, promovendo o máximo de potencial de cada aluno em parceria com as estruturas da comunidade.

A avaliação do Plano de Intervenção é efetuada no final dos semestres, através de reuniões de articulação.

Os técnicos são convidados a participar nos conselhos de docentes / turma sempre que a sua presença se considere pertinente para auxiliar, com esclarecimentos dentro da sua área de especialização, numa abordagem holística do aluno.

Implementação dos Planos de Ação	
Terapias	Operacionalização da equipa técnica
Psicologia; Terapia da fala; Terapia ocupacional.	Trabalho direto e individual com alunos; Acompanhamento de alunos com PIT; Trabalho com alunos em grupo; Ações de capacitação para o pessoal docente e não docente; Articulação com a as entidades parceiras no âmbito da operacionalização dos PIT.
Elaboração de um relatório, semestral, de avaliação à implementação dos planos de ação.	

3.7 Intervenção Precoce - ELI

A imprescindibilidade de uma intervenção em idades precoces para prevenir ou atenuar problemas de desenvolvimento tem vindo a ser demonstrada pela investigação, essencialmente no campo das neurociências. Esta evidência tem reforçado a importância da qualidade das práticas neste domínio, exigindo da parte dos decisores políticos a implementação de medidas que garantam a intervenção precoce na infância (IPI).

A IPI é enquadrada pelo Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro que cria o Sistema Nacional de Intervenção Precoce (SNIPI). O SNIPI tem como público-alvo crianças entre os 0 e os 6 anos com alterações nas funções ou estruturas do corpo que limitam a participação nas atividades típicas para a respetiva idade e contexto social ou com risco grave de atraso de desenvolvimento, bem como as suas famílias. Organiza-se funcionalmente a dois níveis: um focalizado na coordenação e o outro direcionado para a intervenção propriamente dita através das equipas locais de intervenção (ELI). Estas equipas são constituídas por profissionais da saúde, da educação, de serviço social, terapeutas e psicólogos, sendo o trabalho efetuado, operacionalizado junto das crianças e famílias. Cabe a estas equipas, em função de cada situação elegível para IPI, delinear um plano individual de intervenção precoce (PIIP) com a família, o qual envolve a avaliação da criança nos seus contextos (familiar e outros) e define as medidas e ações a desenvolver.

Intervenção da ELI

A intervenção da ELI realiza-se em contexto de sala de aula e junto das famílias, articulando com as Educadoras. O trabalho de Intervenção dos docentes da ELI requer articulação e uma planificação nos seus dias de intervenção. No início de cada ano deverão elaborar um Plano de Ação, dinâmico, alterado sempre que se considere pertinente.

Transição para o pré-escolar e para o 1º ciclo

Nas reuniões de articulação, a ELI apresenta à EMAEI, os alunos que acompanha para uma melhor integração dos mesmos e permitir a programação do novo ano letivo e a constituição de turmas, tendo em conta, a especificidade dos casos apresentados. No ano letivo seguinte, em reunião de articulação com educadores e professores do 1º Ciclo, a ELI apresenta as situações das crianças apoiadas registando as suas problemáticas e as medidas e os recursos propostos para cada uma delas.

Sempre que uma criança transite para a educação pré-escolar ou 1º ciclo e se preveja a necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, o coordenador da ELI deve assegurar que são disponibilizados todos os dados (acordados com a família) à equipa multidisciplinar da unidade orgânica que irá acolher a criança. Caso se trate de uma situação que implique a mobilização de medidas adicionais ou seletivas, o que virá explicitado no relatório técnico-pedagógico, estas deverão ser articuladas com o PIIP.

Quando se revele necessária a operacionalização de adaptações curriculares significativas o que implica a elaboração de um programa educativo individual, deve ser acautelada a complementaridade entre o PIIP e o PEI. Reforçar, ainda, que todas as transições devem ser preparadas e planeadas atempadamente. Só assim podem ser perspetivadas as condições para o desenvolvimento e sucesso da criança e bem-estar da família.

3.8 Tutorias

O objetivo geral das tutorias é incrementar a utilização de processos de autorregulação dos alunos face às aprendizagens escolares no sentido de melhorar o seu desempenho promovendo comportamentos mais assertivos face à escola e à aprendizagem.

A tutoria pode ser aplicada a qualquer aluno, de forma preventiva e temporária, no contexto das medidas universais. Destinada a alunos que revelem problemas nos âmbitos da aprendizagem, das atitudes e/ou sociais, o apoio tutorial pressupõe a realização de uma intervenção personalizada e continuada, a curto e médio prazo, com vista à superação das dificuldades do aluno.

Competências do professor tutor

- Analisar, refletir e planear, em conjunto com o professor titular/ou da disciplina, sobre metodologias e estratégias de trabalho com vista à melhoria do sucesso do aluno;
- Acompanhar e apoiar o processo educativo de cada aluno, a nível individual e/ou no grupo tutorial;
- Facilitar a integração do aluno no grupo, na turma e na escola;
- Envolver a família no processo educativo do aluno;
- Promover a aquisição de hábitos de trabalho e estratégias de aprendizagem;
- Proporcionar ao aluno uma orientação educativa adequada a nível pessoal, escolar e profissional, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifeste;
- Criar ambientes de aprendizagem que permitam o desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
- Procurar dinâmicas de trabalho diversificadas, adequando o programa e o currículo ao perfil de cada aluno;

3.9 Coadjuvação em sala de aula

No AEAGTN a coadjuvação em sala de aula serve, essencialmente, dois propósitos: o apoio técnico especializado e o reforço da ação pedagógica e/ou disciplinar, em contexto de turma. No caso do primeiro trata-se de uma assessoria mais técnica, em sala de aula, a professores titulares de turma/professores da disciplina, quanto ao segundo propósito as coadjuvações têm sido direcionadas para:

- Turmas que evidenciem dificuldades de aprendizagem.
- Turmas com problemas de indisciplina.
- Outras situações, por solicitação, devidamente fundamentada, do professor titular ou do conselho de turma.

3.10 Outras modalidades de apoio educativo

Como “Outras modalidades de apoio educativo” consideramos o conjunto de estratégias e atividades de apoio, de caráter pedagógico e didático que são disponibilizadas aos alunos, de forma integrada e em qualquer momento do seu percurso escolar, com vista à eliminação das barreiras que se colocam à sua aprendizagem. Referem-se algumas que já foram objeto de implementação no AEAGTN:

- Destacar uma DEE para educação pré-escolar para garantir a intervenção sistemática continuada e no contexto, o mais precocemente possível;
- Presença da DEE nas equipas de Ano para sensibilizar todos os docentes para a educação inclusiva nas suas mais diversas ações e projetos com alunos;
- Mediação e articulações muito regulares com entidades parceiras;
- Sala MAIS, constituição de grupos de alunos do mesmo nível ou similar, de caráter temporário ou permanente, ao longo do ano letivo;
- Sala de Estudo;
- Atividades de ensino específico de língua portuguesa para alunos oriundos de países estrangeiros;
- Estratégias pedagógicas e organizativas específicas;
- Apoio a alunos através da Ação Social Escolar;
- Atividades de complemento curricular, designadamente clubes.

Como principais objetivos destas modalidades destacamos:

- Promover o desenvolvimento de atitudes e hábitos de trabalho autónomo ou em grupo;
- Criar mecanismos de apoio ao estudo e de gestão dos diferentes ritmos de aprendizagens dos alunos;
- Promover um papel ativo dos alunos na resolução dos seus problemas de aprendizagem, através de um processo de autorregulação e responsabilização pessoal;
- Recuperar e/ou consolidar aprendizagens;
- Melhorar os seus níveis de proficiência nas várias áreas do conhecimento;
- Promover a Educação Inclusiva, reduzindo assimetrias sociais.

4. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

As adaptações ao processo de avaliação constituem um direito de todos e de cada um dos alunos. Compete ao professor TT/ CT, a decisão sobre as adaptações ao processo de avaliação a aplicar, depois de deliberadas em sede de EMAEI.

Constituem adaptações ao processo de avaliação:

- a) Diversificação dos instrumentos de recolha de informação;
- b) Enunciados em formatos acessíveis;
- c) Interpretação em LGP;
- d) A utilização de produtos de apoio;
- e) O tempo suplementar para a realização da prova;
- f) A transcrição das respostas;
- g) A leitura de enunciados;
- h) A utilização de sala separada;
- i) As pausas vigiadas;
- j) O código de identificação de cores nos enunciados.

As adaptações ao processo de avaliação interna, art.º 28º do Decreto-Lei 54/2018 são, no ensino básico, da competência da escola devendo ser fundamentadas, constar do processo do aluno e ser comunicadas ao JNE;

No ensino secundário, o JNE pode autorizar as seguintes adaptações ao processo de avaliação externa:

- a) A utilização de produtos de apoio;
- b) A saída da sala durante a realização da prova/exame;
- c) A adaptação do espaço ou do material;
- d) A transcrição das respostas;
- e) A leitura de enunciados;
- f) A presença de intérprete de língua gestual portuguesa;
- g) A consulta de dicionário de língua portuguesa;
- h) A realização de provas adaptadas;

No ensino secundário, a escola pode requerer autorização ao JNE para realizar as seguintes adaptações ao processo de avaliação externa:

- a) A realização de exame de português, língua segunda;
- b) O acompanhamento por um docente;

- c) A utilização de instrumentos de apoio à aplicação de critérios de classificação das provas para alunos com dislexia;
- d) A utilização de tempo suplementar.

4.1 Progressão

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, designadamente no art.º 29.º, a progressão dos alunos abrangidos por medidas universais, seletivas e adicionais, alíneas a), d) e e) de suporte à aprendizagem realiza-se nos termos definidos na lei.

A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais (alíneas b) e c)) realiza-se nos termos definidos no RTP e no PEI.

4.2 Certificação

No final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito a um certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória.

Para os alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, a certificação obedece ao estipulado no artigo 30.º. Do respetivo certificado deve constar:

- O ciclo ou nível de ensino concluído;
- A informação curricular relevante do PEI;
- As áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do PIT.

5. PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

O Decreto-Lei 54/2018 revisto pelo Decreto-Lei 116/2019, vem reforçar a importância dos pais e encarregados de educação no processo educativo e sucesso escolar dos filhos. Estes constituem um elemento determinante na definição das medidas educativas a adotar ao nível da educação inclusiva.

Os pais ou encarregados de educação têm o direito e o dever de participar de forma cooperativa e ativa em tudo que se relacione com a educação do seu educando, bem como a aceder a toda a informação constante no processo individual do aluno, nomeadamente no que se refere às medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Os pais ou encarregados de educação tem o direito de:

- a) Participar na equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva, na qualidade de elemento variável;
- b) Participar na elaboração e na avaliação do relatório técnico-pedagógico, do programa educativo individual e do plano individual de transição, quando estes se apliquem;
- c) Solicitar a revisão do relatório técnico -pedagógico, do programa educativo individual e do plano individual de transição, quando estes se apliquem;

Podem fazer a identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão ao Diretor do Agrupamento.

6. ACOMPANHAMENTO, MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento, monitorização e avaliação das medidas de apoio à aprendizagem e inclusão será efetuado mediante a aplicação de uma Ficha de Monitorização e avaliação da eficácia das medidas, de acordo com o descrito no ponto 2.5.

Neste processo de avaliação serão ainda objeto de avaliação, no final de cada semestre, os seguintes documentos:

- Atas de reuniões de Conselhos de Docentes/Conselhos de Turma;
- Pautas de avaliação;
- Relatório de avaliação à implementação dos Planos de Ação do CRI;
- Percentagem de alunos identificados com medidas Universais, Universais e Seletivas e Universais, Seletivas e Adicionais, com mais de um nível negativo.

As evidências recolhidas em contexto avaliativo fundamentam e justificam a adoção e o reajustamento de medidas e estratégias pedagógicas, bem como de medidas de suporte à aprendizagem e à participação.

Relevante a importâncias dos PIT e da sua revisão anual e antecipada com vista a uma preparação segura para a transição para a vida ativa do aluno, após o seu percurso escolar.